



PLENÁRIO DELIBERAÇÃO Nº 043/2022

PROCESSO FISC. Nº 2022/000013

AUTUADO (A): F. C. MENINO CONTABILIDADE - PESSOA JURÍDICA (005727/K), da cidade de BARBOSA FERRAZ/PR.

CAPITULAÇÃO: (Fato 1) Organização: Artigo 15, do Decreto-lei 9295/46, cc artigo 21, § 1º, com artigo 27, da Res. CFC 1.370/11, com artigo 1º da Resolução CFC 1.555/18.

DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO: (Fato 1) Empresa constituída para exploração de atividades de contabilidade, sem possuir o registro cadastral de Organização Contábil neste CRCPR.

DECISÃO: Por unanimidade, foi aprovado o voto do (a) conselheiro (a) relator (a): **(Fato 1)** Pela manutenção da pena de **MULTA** no valor de R\$ 1.006,00 (hum mil e seis reais), com base legal prevista no artigo 27, letra "b", do Decreto-lei 9295/46, cc artigo 56, inciso I, letra "a", artigo 57, da Resolução CFC 1603/20 e Resolução CFC1605/20.

RELATOR (A): ROSEMERE KIYOMI HAYASHI

ATA: Nº 2022/001377

Curitiba, 29 de julho de 2022.

ORIGINAL ASSINADO

Contador **Laudelino Jochem**
Presidente

